















































**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(apresentação obrigatória)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 07/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO OU SUPERIOR PARA 42 PASSAGEIROS	R\$	40.000 km	R\$
02	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO OU SUPERIOR PARA 46 PASSAGEIROS	R\$	8.000 km	R\$
03	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO OU SUPERIOR PARA 50 PASSAGEIROS	R\$	7.000 km	R\$
04	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (SEM A CONDICIONADO)	R\$	2.500 km	R\$
05	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO VAN	R\$	5.300 km	R\$
06	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS	R\$	2.240 km	R\$
07	TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO CARRO	R\$	12.100 km	R\$

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2012, submetendo-me aos termos que o integram.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

**ANEXO VI**

**MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / 2012**

**PROCESSO - nº \_\_\_\_ / 2012**

**INICIO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **TÉRMINO:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e doze, no Centro Universitário de Franca, localizado na Av. Major Nicácio, 2433, neste município de Franca, compareceram de um lado o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, inscrito sob CNPJ nº 47.987.136/0001-09, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO, portador do RG. nº 4885208 e CPF nº 369.208.608-30, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/12, Processo nº 07/12, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL** para fornecimento ao Centro Universitário de Franca, conforme descrição e preços constantes do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 04/12.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Preço Unitário R\$

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de

acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço de cada item está especificado na tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados conforme condições previstas no edital do Pregão Presencial nº 04/2012, Processo nº 07/2012. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura da presente Ata.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 – O pagamento pela prestação do serviço será efetuado após 10 (dez) dias da entrega definitiva.

*5.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.*

## **06 - DO PROCEDIMENTO**

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE dispensará o termo de contrato e optará por substituí-lo pela Autorização de Fornecimento, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Pró-Reitoria Administrativa do Centro Universitário de Franca.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

7.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Centro Universitário de Franca, em data e horário agendados no ato de constituição da Autorização de Fornecimento

7.2 A contratação será considerada concluída mediante recebimento constante na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável no Centro Universitário de Franca.

7.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.4 As entregas deverão ser realizadas nas datas, horários e locais previamente contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do Registro.

8.2 A CONTRATADA sujeita-se ainda às demais condições de advertência, multa e rescisão previstas no Edital de Pregão Presencial 04/2012, Processo 07/2012.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA**

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada no setor de Compras do Centro Universitário de Franca, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

---

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA  
Alfredo José Machado Neto  
Reitor

---

NOME DA EMPRESA  
Representante da empresa  
RG. nº XXXXXX C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

Contrato n.º XXXX/12

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

**Contratante:** Centro Universitário de Franca

**Contratada:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Franca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**

Reitor

**ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**

---

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Representante

RG. n.º XXXXXXXX C.P.F. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX